ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2080

LEI nº 1409 de 07 de novembro de 1991.

"Cria Escolas de 1º Grau, na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam criadas e passam a fazer parte integrante da Rede Municipal de Ensino de Luziânia, as Escolas de 1º Grau, a seguir especificadas:

-Escola Municipal Parque São Bernardo;
-Escola Municipal Multigraduada Santa Catarina;
-Escola Municipal Multigraduada CICAL II;
-Escola Municipal Multigraduada São Bento e
-Escola Municipal Multigraduada Pega-Me-Larga.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 07 dias do mês de novembro de 1991.

JOSÉ MARIA OLIVEIRA-Presidente

EZIO MARINHO DO NASCIMENTO-1º Secretário

OSCAR BRAZ JÚNIOR-2º Secretário.

nmb.